

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3336, EM 10/05/2023.

PORTARIA Nº 131/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula n. 741211, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "G", cuja posse ocorreu em 17/07/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **979 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 12022040.1.00040/23-0, de 29 de abril de 2023, conforme especificações abaixo:

- a) 495 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/02/1989 - 10/06/1990, no cargo de professor;
- b) 320 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/02/2002 a 17/12/2002, no cargo de professor;
- c) 164 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 03/02/2003 - 16/07/2003, no cargo de professor.

Artigo 2º - Os períodos concomitantes aos itens "b" e "c", contidos na Certidão mencionada no artigo 1º, não poderão ser utilizados para

concessão de qualquer outro benefício previdenciário no RPPS Municipal, nem averbado em outro regime.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 09 DE MAIO DE 2023.



DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

